



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.145
de 1º de junho de 2010

(Projeto de Lei de iniciativa dos Membros da Mesa da Câmara Municipal)

“Revisa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Botucatu”.

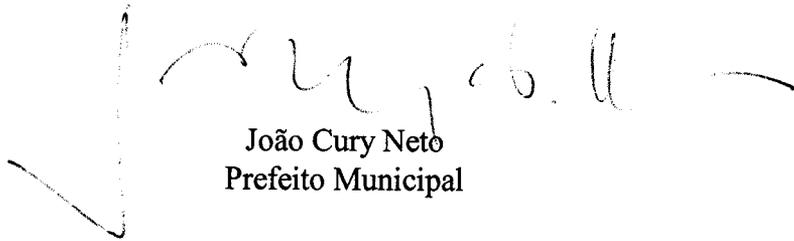
JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Botucatu, fixados pela Lei Municipal nº 4.795, de 21 de maio de 2007, ficam revisados em 6,00 % (seis por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias 3.1.90.11 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal) e 3.1.90.13 (Obrigações Patronais).

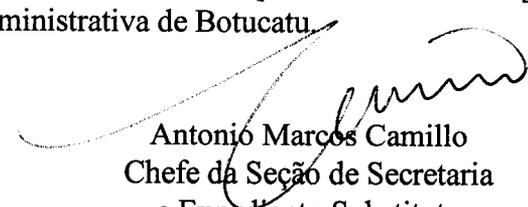
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2010.

Botucatu, 1º de junho de 2010.



João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 1º de junho de 2010 - 155º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu



Antônio Marcos Camillo
Chefe da Seção de Secretaria
e Expediente-Substituto